PROCESSO Nº 1184895/2023

INTERESSADO: **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I - CONSULTA

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 12/2023, apresentado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) e conservação com o fornecimento de peças e serviços, operada por meio de: sistema via web, mediante a implantação de sistema de cartão magnético, próprio da contratada, contemplando orçamento dos materiais, serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios para veículos, incluso serviços de lavagens para atender a frota de veículos que compõem o patrimônio do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB.

II - RESUMO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Se Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?
SIM, existem três veículos que constam no termo de referência anexo ao processo administrativo 1184895/2023 que estão com garantias de Fábricas, que foram adquiridos em 15/02/2023 (nota fiscal em anexo) referente a aquisição de 3 (três) veículos referente ao Contrato 047/2022 e processo administrativo 1165690/2022. São os seguintes veículos:

Veículo 1 Marca/ Modelo : FIAT/TORO FREED AT9 4X4
Ano de Fabricação 2022
Ano Modelo 2023
Placa: QFK7G61 - PB

Veículo 2 Marca/ Modelo : FIAT/TORO FREED AT9 4X4
Ano de Fabricação 2022
Ano Modelo 2023
Placa: QFK7G71 - PB

Veículo 3 Marca/ Modelo : FIAT/TORO FREED AT9 4X4
Ano de Fabricação 2022
Ano Modelo 2023
Placa: QFK7G81 - PB

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Não, O Crea-PB não possuía contrato com empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) e conservação com o fornecimento de peças e serviços, operada por meio de: sistema via web, mediante a implantação de sistema de cartão magnético, próprio da contratada, contemplando orçamento dos materiais, serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, baterias, acessórios para veículos, incluso serviços de lavagens para atender a frota de veículos que compõem o patrimônio do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - Crea/PB

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Deverá ser atendido o que consta em Edital a ser retificado em caso do sistema web.

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Correto, o preço a vista é o valor do serviço pago dentro da data do contrato, portanto, o edital no item 18.1. – estabelece que o pagamento será efetuado

pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

O contrato a ser celebrado será entre o CREA-PB (contratante) e a empresa de Consultoria e Assessoria de Gestão (contratada), portanto, a nota fiscal pelos serviços serão emitidas por ela, sendo que a retenção será apenas da comissão recebida, ou seja, pode emitir 2 notas fiscais, sendo que o imposto a ser retido será apenas da comissão.

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

A resposta do item 5 esclarece o questionamento.

7) Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico, TAG ou etiqueta para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

As operações também poderão ser realizadas por meio de sistema online, mediante utilização de login e senha, portanto, o Edital e seus anexos serão retificados.

João Pessoa/PB, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Data: 17/01/2024 10:25:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sergio Quirino de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 191